

## ACÓRDÃO Nº 3819/2008 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I e II; 17, 18 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I; 17, inciso I; 143, inciso I; e 207 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em julgar regulares com ressalva as contas do(s) Sr(s). Magno David de Lima, (357.916.321-34) e da Srª Maria de Fátima Valadares Paim (150.540.201-87) dando-lhe(s) quitação, regulares as dos demais responsáveis, dando-lhes quitação plena, e mandar fazer a(s) seguinte(s) determinação(ões) sugerida(s) nos pareceres emitidos nos autos:

1. Processo: TC 017.165/2006-5 (TOMADA DE CONTAS)

1.1. Exercício: 2005

1.2. Responsáveis: Áureo Ranieri de Oliveira Bomfim (389.828.891-91); Auxiliadora Maria Nangino (439.235.856-91); Breno da Costa Barros (366.113.447-72); Caetano Cobucci Neto (149.400.941-20); Celso Martins Sá Pinto (031.936.597-20); Claudia de Souza Loureira (224.380.681-91); Eliane Jose da Motta (369.371.181-04); Euripedes Vieira Correia (155.387.701-25); Gesse Santana Borges (310.151.741-91); Gildenora Batista Dantas Milhomem (368.724.071-15); João Batista dos Santos (119.685.241-34); Jorge Alvarenga (179.278.701-49); Jose Divino Rodrigues Galvão (186.632.221-49); João Cândido de Arruda Falcão (783.501.151-49); Lilian Daniela de Sá Eirado (657.837.941-04); Luis Claudio de Souza Fontoura (351.545.351-20); Luiz Alberto de Almeida Palmeira (270.699.231-04); Maria Lucia Andrade (180.053.301-20); Maria Lucia dos Santos Amâncio (124.050.193-53); Maria da Purificação Sales Veras (115.990.301-87); Marilusia Martins de Moura (152.088.501-68); Nilde Pereira Sabbat (266.772.021-00); Nilton Gomes de Oliveira (114.010.441-15); Paulo Roberto Campos Moreira (410.383.551-68); Raifran de Araújo Passos e Silva (225.752.271-00); Rogério Xavier Rocha (647.888.811-87); Rui Sidnei Pereira da Silva (265.568.121-53); Wanda Gomes dos Santos (483.882.701-68); Wilza Toscano de Almeida (221.050.341-87)

1.3. Órgão/Entidade: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - MF

1.4. Unidade Técnica: 2ª Secretaria de Controle Externo(SECEX-2)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

1.6. Determinar:

1.6.1. à Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda (SPOA/MF) que cumpra as disposições da Instrução Normativa/SEDAP nº 205/88, especialmente que:

a) efetive a carga de seus materiais permanentes mediante a lavratura do competente Termo de Responsabilidade, que deverá conter os elementos necessários à perfeita caracterização qualitativa e quantitativa do material, e seja assinado pelo consignatário, nos termos do item 7.11 da IN/SEDAP nº 205, de 08/04/1988;

b) cuide do tempestivo registro, localização, recolhimento, manutenção e redistribuição dos sobreditos materiais (item 7.12 da IN/SEDAP nº 205/88);

c) providencie a identificação e inventário dos equipamentos e materiais permanentes sob sua custódia, apondo números sequenciais de registro patrimonial, mediante gravação, fixação de plaqueta ou etiqueta apropriada. (itens 7.13 e 7.13.1 da IN/SEDAP nº 205/88);

d) faça ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos materiais com o saldo físico real nas instalações das unidades (item 8, alínea "a" da IN/SEDAP nº 205/88); e) no tocante aos seus servidores, chame à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda. (item 10 da IN/SEDAP nº 205/88);

1.6.2. à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União que, se ainda não o fez, informe nas próximas contas da Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda (SPOA/MF), o cumprimento destas deliberações;

1.7. Encaminhar cópia desta deliberação à Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda (SPOA/MF), ao Ministério da Fazenda e aos responsáveis indicados no subitem 6.1.2 da instrução;

1.8. Arquivar os presentes autos.